

Membro



### Evolução do Preço CO<sub>2</sub> Jan 06-Out 07



CO <sub>2</sub>	Preço (30/09/07)	Δ Mensal
Spot	€0.08	-20.00%
Futuro Dez 2007	€0.08	-20.00%
Futuro Dez 2008	€21.68	+10.5%
Futuro Dez 2009	€22.13	+10.8%
Futuro Dez 2010	€22.58	+9.7%

COMMODITIES	Preço (30/09/07)	Δ Mensal
Carvão (\$/ton)	\$103.40	+16.20%
Petróleo (\$/barril)	\$81.66	+10.30%

Fonte: Montel



## Destaque

Finalmente foi publicada a **Decisão da Comissão Europeia relativa ao PNALE II Português**. Sobre este tema destacamos o corte de 8,2% relativamente ao valor inicialmente proposto por Portugal, o que resultou em 34,8 milhões de licenças atribuídas às instalações portuguesas abrangidas pelo CELE (incluindo a reserva para novas instalações).

## Análise Mensal

No passado mês de Setembro o mercado de licenças da primeira fase (2005-2007) fechou nos €0,08 por licença. Pelo contrário, o mercado de futuros da segunda fase está actualmente a transaccionar entre os €20 e €22, cerca de €6 acima dos preços verificados há 6 meses atrás. Os volumes no mercado de futuros têm igualmente aumentado desde Agosto, com muitas produtoras eléctricas a cobrirem já o seu risco de carbono referente às vendas de electricidade para o próximo ano.

## Tendências

Até 31 de Abril de 2008, os operadores abrangidos pelo CELE deverão vender as suas licenças excedentes da primeira fase. Actualmente o preço de mercado está próximo dos €0,05, não se antecipando nesta altura já qualquer recuperação.

**RECOMENDAÇÃO PARA OUTUBRO:** Mantém-se a sugestão de venda das licenças do primeiro período.


 Um serviço ECOPROGRESSO

## A Decisão da Comissão Europeia para o PNALE II (2008-2012) já é conhecida

### Mais um Corte da Comissão Europeia

A Comissão Europeia emitiu a 18 de Outubro de 2007 a sua Decisão sobre o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão para o Período 2008-2012 (PNALE II), notificado à Comissão Europeia por carta a 30 de Outubro de 2006. Tendo em conta manifestações da Comissão aquando da primeira análise da proposta Portuguesa para o PNALE II, Portugal enviou a 16 de Maio de 2007 uma rectificação ao valor proposto, assumindo uma redução anual de 2 milhões de toneladas (passando a quantidade média anual a 35,9 milhões de toneladas).

A Comissão divulgou finalmente a Decisão sobre o PNALE II que estipula um corte de 8,2% face à quantidade média anual total proposta inicialmente em 37,9 milhões de toneladas. Em resumo, Portugal ficou anualmente com 34,8 milhões de toneladas para serem utilizadas pelas instalações abrangidas pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) entre 2008 e 2012 (incluindo os potenciais novos operadores).

Os critérios de avaliação seguidos pela Comissão, procuram assegurar a coerência dos planos com os compromissos de Quioto pela União Europeia e seus Estados Membros, tendo em conta as emissões reais que constam dos inventários anuais da Comissão sobre a evolução da situação e, por outro lado, o potencial tecnológico de redução das emissões.

	Alocação Proposta (Mt CO <sub>2</sub> )	Alocação Atribuída CE (Mt CO <sub>2</sub> )	Corte (%)	Limite de utilização CER/ERU 2008-2012 (%)
Áustria	32,80	30,70	-6,4%	10
Bélgica	63,30	58,50	-7,6%	8,4
Chipre	7,12	5,48	-23,0%	10
Rep. Checa	101,90	86,80	-14,8%	10
Dinamarca	24,50	24,50	0,0%	17,01
Estónia	24,38	12,72	-47,8%	0
Finlândia	39,60	37,60	-5,1%	10
França	132,80	132,80	0,0%	13,5
Alemanha	482,00	453,10	-6,0%	12
Grécia	75,50	69,10	-8,5%	9
Hungria	30,70	26,90	-12,4%	10
Irlanda	22,60	22,30	-1,3%	10
Itália	209,00	195,80	-6,3%	14,99
Letónia	7,70	3,43	-55,5%	10
Lituânia	16,60	8,80	-47,0%	20
Luxemburgo	3,95	2,50	-36,7%	10
Malta	2,96	2,10	-29,1%	tbd
Holanda	90,40	85,80	-5,1%	10
Polónia	284,60	208,50	-26,7%	10
Portugal	37,90	34,80	-8,2%	10
Eslóvaquia	41,30	30,90	-25,2%	7
Eslovénia	8,30	8,30	0,0%	15,76
Espanha	152,70	152,30	-0,3%	ca. 20
Suécia	25,20	22,80	-9,5%	10
Reino Unido	246,20	246,20	0,0%	8
<b>TOTAL</b>	<b>2.164</b>	<b>1.963</b>	<b>-9,30%</b>	

A pressão em corrigir a sobrealocação de licenças no período experimental do PNALE I (2005-2007) levou a Comissão Europeia a reduzir os valores propostos nos PNALEs de quase todos os Estados Membros. A nível Europeu verificou-se um corte de cerca de 9% nos PNALEs apresentados. Só foram excepção países como o Reino Unido, França, Dinamarca e Eslovénia. Resta apenas conhecer as Decisões da Comissão para os PNALEs da Bulgária e da Roménia para o processo de decisão para o próximo período ficar concluído. A tabela apresentada mostra claramente a tendência de restringir o número de licenças para o segundo período.

## Decisão da Comissão Europeia para o PNALE II Português (cont.)

### Medidas de Redução nos Sectores não abrangidos pelo CELE foram a Principal causa do Corte

E porquê este corte no PNALE Português? Segundo a justificação desta Decisão conhecida hoje, a Comissão Europeia não considerou suficientemente credíveis e fundamentadas algumas políticas e medidas que o Estado Português apresentou no âmbito do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) para a redução nacional de emissões para o próximo período. As seguintes razões foram invocadas:

- Ao nível das actividades de Florestação e Reflorestação no território nacional, as projecções indicavam um incremento de área plantada, bem como remoções líquidas decorrentes destas actividades que, contudo, não se têm verificado nos inventários nacionais que têm sido apresentados. Adicionalmente, foi considerado irrealista que só 50% das árvores portuguesas tenham sido afectadas por incêndios face à intensidade e amplitude dos fogos registados. Por isto, a estimativa de crescimento de 2% apresentada para a área florestal portuguesa, é posta em causa pela Comissão, reduzindo para metade a contribuição deste sector para a redução prevista de emissões;
- As actividades de Gestão florestal foram questionadas quanto à real capacidade de fixação de CO<sub>2</sub>. O efeito dos incêndios florestais é bastante significativo nesta actividade, como mostrou o ano de 2003, no qual ela foi responsável pela emissão líquida de 8,2 Mt CO<sub>2</sub>. Assim, a Comissão considerou que o elevado grau de incerteza associado a esta actividade não estava a ser considerado, o que resulta numa capacidade de sequestro sobrestimada;
- A última razão prende-se com a aplicação da Directiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens. A comissão europeia questionou o potencial de redução estimado de 0,9 Mt CO<sub>2</sub> por considerar demasiado elevada a redução prevista para as emissões de metano no sector dos resíduos e não se constatar uma tendência de redução nos perfis de consumo nem de produção de resíduos biodegradáveis.

Não conseguindo convencer a Comissão com as medidas apresentadas no PNAC pelas razões acima mencionadas, a Comissão Europeia resolveu diminuir para metade a contribuição das mesmas para a contabilização do potencial de redução e transferir este esforço para os sectores industriais abrangidos pelo CELE para assegurar o nível de cumprimento exigido a Portugal.

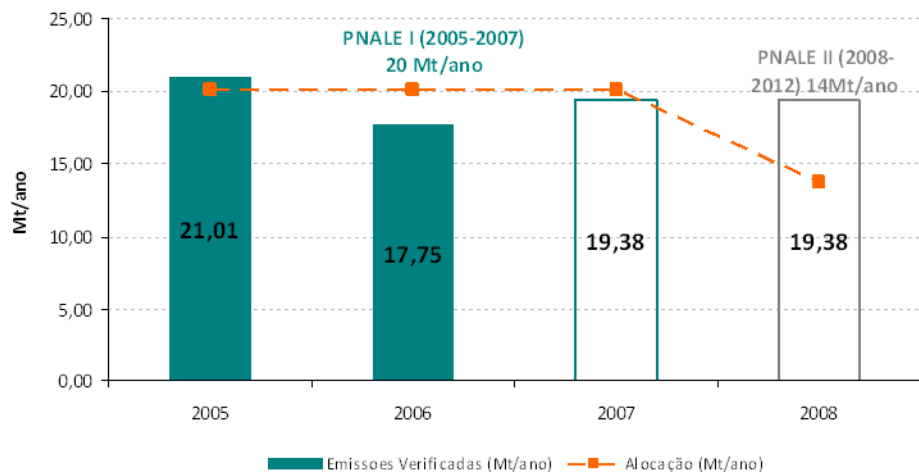
## Decisão da Comissão Europeia para o PNALE II Português (cont.)

### Quem vai sofrer as consequências do Corte exigido pela Comissão Europeia?

Um dos cenários que mais tem sido apontado é que o corte exigido pela Comissão seja repartido entre a reserva para novos entrantes e as eléctricas do Continente. Neste caso, os valores inicialmente divulgados para as restantes instalações manter-se-iam inalterados (excepto alguns ajustes que foram efectuados tendo em conta aumentos de capacidade comprovados com o pedido de acesso à reserva devidamente instruído). No entanto, o Comité das Alterações Climáticas levantou algumas dúvidas sobre a metodologia de atribuição das licenças, nomeadamente no caso da indústria dos metais ferrosos, pelo que a Decisão refere que as alterações ao PNALE devem ser efectuadas de forma não discriminatória.

Para efeitos de análise, construiu-se um cenário no qual se assume uma repartição do corte de 50% entre a reserva e as eléctricas do Continente. Assim, retirando às 15,3 milhões de licenças anunciadas inicialmente para o sector eléctrico no Continente, o valor final ficaria em 13,4 Mt (menos 24% do que o verificado em 2006, que foi um ano razoavelmente chuvoso).

Tendo em conta este cenário e assumindo que as emissões em 2008 assumiriam um valor médio entre o verificado em 2005 e 2006, as eléctricas do Continente teriam que comprar cerca de 4 Mt no mercado, o que representaria um défice de aproximadamente 29%.



Para 2007 e 2008 não foram considerados aumentos nas emissões resultantes de novas instalações.

É no entanto de referir que em vários países o corte nas termoeléctricas foi acentuando, destacando-se o caso da Suécia, em que o Governo não atribuiu licenças gratuitas às empresas de produção de electricidade e calor para acomodar o corte da União Europeia

Membro:

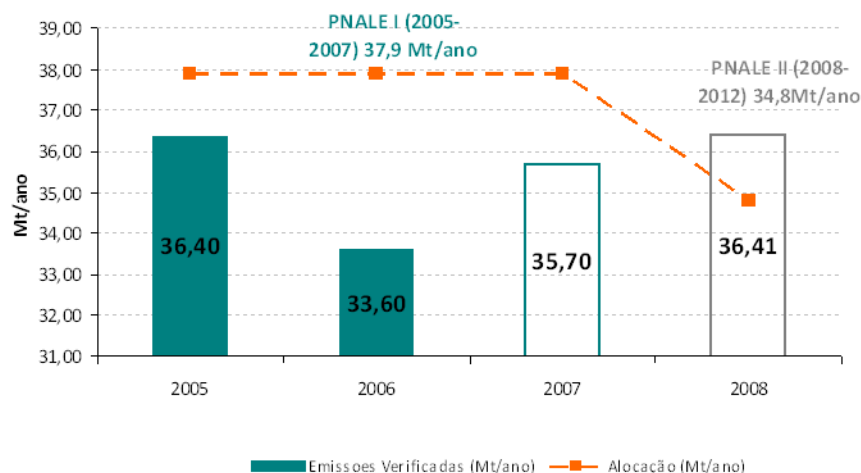



## Decisão da Comissão Europeia para o PNALE II Português (cont.)

### Qual o impacto do corte nas instalações Portuguesas?

O corte verificado nos vários PNALEs europeus implicou já um aumento na procura das licenças e, consequentemente, criou uma pressão para o aumento no preço das mesmas. Este último facto associado à previsível escassez em alguns dos sectores Portugueses podem criar um incentivo para a melhoria da eficiência na redução das emissões.

Para tentar quantificar o impacte deste corte nas empresas portuguesas abrangidas pelo CELE considerou-se para 2007 um valor médio das emissões verificadas em 2005 e 2006 e aplicou-se para 2007 e 2008 uma taxa anual de crescimento tendo em conta o índice de produção industrial do Instituto Nacional de Estatística desde 2005 (2%). Para o cenário criado estimou-se que o corte da União Europeia possa vir a causar um défice em Portugal de 1,6 milhões de licenças já a partir de 2008!



### Quais os próximos passos?

Depois de recebida a Decisão, o Estado Português deve agora proceder às alterações exigidas ao PNALE II e notificá-las o mais depressa possível à Comissão. Se todas as alterações forem tidas em conta, a Comissão já não levantará mais objecções. Tendo em conta o corte exigido, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) fará os necessários ajustes nas alocações (e em princípio na reserva), prevendo-se cerca de um mês para que o resultado seja divulgado para uma prevista consulta pública de quinze dias.

Para mais informações contacte:

A ECOPROGRESSO é uma empresa: **Francisco Rosado | Manager**  
[frosado@ecoprogresso.pt](mailto:frosado@ecoprogresso.pt)  
 +351 91 821 15 76

**Catarina Vazão | Consultant**  
[cvazao@ecoprogresso.pt](mailto:cvazao@ecoprogresso.pt)  
 +351 91 866 01 78



**Pedro Mateus | Manager**  
[pmateus@ecoprogresso.pt](mailto:pmateus@ecoprogresso.pt)  
 +351 91 980 86 14

**Ana Martins | Consultant**  
[amartins@ecoprogresso.pt](mailto:amartins@ecoprogresso.pt)  
 +351 91 254 75 77